

Ofício nº.506/GP/2021

Porto Real, 29 de julho de 2021

A Sua Excelência o Senhor  
**Carlos Antônio de Lima**  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real - RJ

Referencia: Indicação 336 -2021 – Ofício nº. 056/GP/CMPR/2021  
Processo nº 3888 /2021

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o respeitosamente, sirvo-me do presente para, inicialmente, reconhecer e enaltecer o primoroso trabalho realizado pelo poder Legislativo Municipal.

Na mesma direção o Nobre Vereador **Ronário de Souza da Silva**, apresentou indicação solicitando colocação de dois pontos de ônibus próximos a GEFCO e a MAN, sendo um em cada sentido da rua.

Em resposta à proposição apresentada, segue o Memorando 233/SMOP/2021 da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Alexandre Augustus Serfiotis**  
Prefeito



Porto Real, 26 de julho de 2021.

**Memorando nº233/2021 – GAB/SEC**

Da: Secretaria Municipal de Ordem Pública – SMOP

Para: Secretaria Municipal de Governo - SMG

Assunto: Resposta indicação 336/2021

Referência: Indicação nº336-21 – Colocação de dois pontos de ônibus próximos a GEFCO e a MAN, sendo um em casa sentido da rua.

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o de início, em resposta a Indicação 336-21, acima mencionada.

Venho informar a V. S.º que foi solicitado junto a Diretoria de Controle e Informação de Trânsito, que realize um estudo de viabilidade técnica, afim de, verificar a possibilidade de implantar dois pontos de ônibus próximos a GEFCO e a MAN, sendo um em cada sentido da rua.

Na oportunidade, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
Jorge Luis Porto de Sousa  
Secretário Municipal de Ordem Pública  
Matrícula: 2450



Rua Comendador Seigo Chokyo, nº405 – São Jose – Porto Real/RJ  
Tel: (24) 3353-1245

Email: [smop.gab@portoreal.rj.gov.br](mailto:smop.gab@portoreal.rj.gov.br)

com o identificador 38003400320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

